



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190312237

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade n° 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF n°. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, n° 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa VIDAFARMA – FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.524.849/0001-03, com Inscrição Estadual n° 20.201.226-3 e sede na Av. Floriano Peixoto 538, Petrópolis, neste ato representada por Leonardo Luiz G. Bezerra, Sócio/Administrador, portador de RG n° 1.656.490 (SSP/RN) e CPF n° 026.695.854-00, residente na Estrela do mar, 195, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n°140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 017/2019** homologado em 12 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para atender as necessidades da população oriundas, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 017/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 22 de abril de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 114.415,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4299 - ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000ML	LT	BIOFARMA	20	36,00	720,00
3	4301 - ACIDO TRICLOROACETICO 90% FRASCO 10ML	Frasc	BIOFARMA	20	27,50	550,00
4	4302 - ANLODIPINO 2,5MG	CAP	BIOFARMA	3.000	0,57	1.710,00
5	4303 - ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
6	316 - Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
7	318 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMP	BIOFARMA	1.800	0,50	900,00
8	319 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,46	1.380,00
9	611 - ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	UN	BIOFARMA	1.800	0,46	828,00
10	4304 - CARBONATO DE CALCIO 1000MG	CAP	BIOFARMA	6.000	0,80	4.800,00
11	443 - CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
12	447 - CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,42	630,00
13	449 - CLORTALIDONA 25MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,45	675,00
14	195 - Codeina 30mg	COMP	BIOFARMA	3.000	1,95	5.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019- PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

15	197 - Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	BIOFARMA	3.000	2,08	6.240,00
16	467 - DIPIRONA 1000MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,00	1.500,00
17	475 - DOXAZOSINA 2MG	COMP	BIOFARMA	2.400	0,72	1.728,00
18	477 - DOXAZOSINA 4MG	COMP	BIOFARMA	1.200	0,78	936,00
19	211 - Duloxetina 30mg	CAP	BIOFARMA	1.500	2,10	3.150,00
20	481 - DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	BIOFARMA	1.500	3,35	5.025,00
21	497 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG	COMP	BIOFARMA	1.400	2,35	3.290,00
22	502 - FINASTERIDA 5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,95	1.425,00
23	4307 - HIDROCORTISONA 4MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
24	4308 - HIDROCORTISONA 5MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
25	4309 - HIDROCORTISONA 6MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,81	1.458,00
26	535 - LANSOPRASOL 30MG	COMP	BIOFARMA	1.400	0,90	1.260,00
27	550 - LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZID A 25MG	COMP	BIOFARMA	2.100	1,05	2.205,00
28	552 - LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,70	2.100,00
29	555 - LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZID A 12,5MG	COMP	BIOFARMA	2.100	0,80	1.680,00
30	4310 - LUGOL FORTE FRASCO 1000ML	Frac	BIOFARMA	20	165,00	3.300,00
31	558 - METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	BIOFARMA	1.200	0,85	1.020,00
32	571 - OXIBUTINA 5MG	COMP	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
33	574 - PANTOPRAZOL	UN	BIOFARMA	6.000	0,75	4.500,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019- PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

	20MG , SODICO SESQUIHIDRATADO					
34	579 - PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	BIOFARMA	6.000	0,90	5.400,00
36	589 - ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UN	BIOFARMA	6.000	1,15	6.900,00
37	590 - ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UN	BIOFARMA	5.000	1,75	8.750,00
39	290 - Sertralina 100mg	UND	BIOFARMA	1.000	1,30	1.300,00
40	3132 - SILDENAFILA 25MG	UN	BIOFARMA	1.500	0,80	1.200,00
41	596 - SILDENAFILA 50MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,05	1.575,00
42	599 - SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG	UN	BIOFARMA	4.000	1,40	5.600,00
43	600 - TACROLIMO 0,01% BISNA. 10G	BIS	BIOFARMA	100	39,00	3.900,00
44	601 - TACROLIMO 0,03%POM.DERM10G	BIS	BIOFARMA	100	27,50	2.750,00
45	607 - UREIA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	BIOFARMA	100	30,00	3.000,00
						114.415,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do **MEDICAMENTO** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº017/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 22 de abril de 2019.

Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Leonardo Luiz G. Bezerra  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alcilene O. Silva - 813615484-87